Diário Oficial Eletrônico

ANALÂNDIA

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano V | Edição nº 536

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Decretos 2

Portarias 5

Diário Oficial Eletrônico

ANALÂNDIA

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

DECRETO Nº 2.822 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO A FIM DE ATUALIZAR O CADASTRO FISCAL DO MUNICÍPIO DE ANALÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Silvana Marcia Perin Campbell Penna , Prefeita Municipal de Analândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observância do art. 11 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) dispondo que constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação, cuja não observância pode acarretar na proibição de o Município celebrar convênios e receber recursos federais ou estaduais;

CONSIDERANDO que, via de regra, o contribuinte não informa a alteração de titularidade ou de endereço para atualização cadastral, chegando ao conhecimento do setor de tributos apenas quando e se houver registro na matrícula do imóvel quando da alteração de titularidade;

CONSIDERANDO que foi identificada a defasagem do cadastro imobiliário, tendo em vista que o último foi realizado há mais de 10 (dez) anos atrás e o desenvolvimento e expansão urbana requer dados precisos para formulação de políticas públicas, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, trabalho e renda; e

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração manter atualizados os dados cadastrais imobiliários e dos contribuintes com vistas a tornar o atendimento a seus requerimentos mais célere;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica determinada a realização do recadastramento imobiliário do município de Analândia para fins de atualização do cadastro fiscal nos termos do presente decreto.

Parágrafo único: O proprietário de imóvel, o titular do seu domínio útil ou seu possuidor a qualquer título, fica obrigado a realizar a atualização cadastral da unidade imobiliária, na forma, prazo e condições estabelecidas neste Decreto.

Artigo 2º - O recadastramento irá abranger todas as unidades imobiliárias, construídas ou não, localizadas no perímetro urbano do município e será coordenado pela Secretaria de Administração e Finanças.

Avenida 4, 381 - Fone: (19)3566-9090- CEP: 13.550-000 - Analândia/SP.
email: gabinete@analandia.sp.gov.br | site: www.analandia.sp.gov.br

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

Artigo 3º - Todos os proprietários de imóveis, titulares de seu domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis deverão encaminhar ao setor de tributos cópia dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade dos proprietários com foto;

II – Cadastro de Pessoa Física;

III – Cópia do IPTU;

IV – Comprovante de endereço atualizado, assim compreendido o expedido no máximo de três meses anteriores;

V – Comprovante de propriedade do imóvel com um dos seguintes documentos:

a) Escritura pública com certidão de matrícula atualizada **ou;**
b) Contrato de compra e venda **ou;**
c) Contrato de Compromisso de Compra e Venda;
d) Sendo o imóvel inventariado, apresentar formal de partilha ou termos de inventariante.
e) Outro documento de que tiver posse a ser analisado pela administração.

Artigo 4º - Será admitida a realização de recadastramento mediante procuração simples ou com a comprovação da posse do imóvel a ser recadastrado.

Artigo 5º - O recadastramento previsto no presente decreto **será no período de 15/10/2026 a 31/12/2026**, mediante a apresentação de cópia simples junto ao setor de protocolo localizado no paço municipal na Avenida 04, nº 381, das 9h às 11h e das 13h às 14h ou através dos e-mails tributos@analandia.sp.gov.br ou através do link https://www.analandia.sp.gov.br/ouvidoria .

Parágrafo único – sendo necessário, o prazo previsto no *caput* do presente artigo poderá ser prorrogado por mais até 60 dias.

Artigo 6º - Na ocasião da apresentação dos para recadastramento imobiliário, deverá o setor de tributos **proceder a atualização do cadastro de saneamento.**

Artigo 7º - Para os contribuintes que promoveram a construção ou ampliação da área e não comunicaram o fato ao à Secretaria de Obras, Projetos e Habitação, deverá fazê-lo do mesmo período destinado ao recadastramento, sob pena de responsabilidade.

Artigo 8º - O cadastramento da unidade imobiliária e a sua atualização cadastral não transfere a propriedade e não desobriga o contribuinte em proceder o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Avenida 4, 381 - Fone: (19)3566-9090- CEP: 13.550-000 - Analândia/SP.
email: gabinete@analandia.sp.gov.br | site: www.analandia.sp.gov.br

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

Artigo 9° - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 08 de outubro de 2026.

Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Avenida 4, 381 - Fone: (19)3566-9090- CEP: 13.550-000 - Analândia/SP.
email: gabinete@analandia.sp.gov.br | site: www.analandia.sp.gov.br

Portarias

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

PORTARIA Nº 129 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

(EXONERA EMPREGADO PÚBLICO)

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o protocolo nº 5654, Folhas 66, Livro 046 de 01/09/2026, o qual solicita exoneração do cargo efetivo, com cumprimento do aviso prévio;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - ***EXONERAR*** a partir desta data, ***PAULO RICARDO PIÃO JUNIOR,*** portador(a) da cédula de identidade RG nº 47.173.392-1 - SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 326.447.068-31, ocupante do emprego de provimento efetivo de **CONTROLADOR INTERNO, cuja nomeação se deu através da Portaria nº 56 de 01 de junho de 2026**, e em conformidade com as Leis Complementares 10/2015 e 42/2024 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 30 de setembro de 2026.

Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 30 de setembro de 2026.

Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Avenida 4, 381 - Fone: (19)3566-9090- CEP: 13.550-000 - Analândia/SP.
email: gabinete@analandia.sp.gov.br | site: www.analandia.sp.gov.br

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

PORTARIA Nº 130 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

(DESIGNA EMPREGADA PÚBLICA)

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

ARTIGO 1º - ***DESIGNAR,*** a empregada público municipal ***PRISCILA GABRIELA MENDES SCHALCH,*** portador(a) da cédula de identidade RG nº 30.836.985-3 -SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 343.181.658-41, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar/ Projetos Sociais, para exercer a função gratificada de LÍDER, junto a CRECHE ESCOLA ELIANA APARECIDA PEIXE GREGORACCI.

ARTIGO 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 01 de outubro de 2026.

Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 01 de outubro de 2026.

Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Avenida 4, 381 - Fone: (19)3566-9090- CEP: 13.550-000 - Analândia/SP.
email: gabinete@analandia.sp.gov.br | site: www.analandia.sp.gov.br

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

PORTARIA Nº 131 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

(NOMEIA EMPREGADO PÚBLICO)

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

ARTIGO 1º - ***NOMEAR*** a partir desta data, ***LANA LUIZA FERREIRA DA SILVA,*** portador(a) da cédula de identidade RG nº 58.584.996-1 - SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 500.237.598-79, para o emprego de provimento efetivo de **MONITOR ESCOLAR/ PROJETOS SOCIAIS,** nível salarial NB - referência 01, **em virtude de sua aprovação em 17º lugar em Concurso Público 002/2023**, e em conformidade com as Leis Complementares 10/2015 e 42/2023

ARTIGO 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 01 de outubro de 2026.

Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 01 de outubro de 2026.

Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

PORTARIA Nº 132 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

(NOMEIA EMPREGADO PÚBLICO)

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

ARTIGO 1º - ***NOMEAR*** a partir desta data, ***DIANA SILVA BERTOLUCI GARBUIO,*** portador(a) da cédula de identidade RG nº 43.194.189-0 - SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 442.094.998-89, para o emprego de provimento efetivo de **MONITOR ESCOLAR/ PROJETOS SOCIAIS,** nível salarial NB - referência 01, **em virtude de sua aprovação em 18º lugar em Concurso Público 002/2023,** e em conformidade com as Leis Complementares 10/2015 e 42/2023

ARTIGO 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 01 de outubro de 2026.

Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 01 de outubro de 2026.

Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

PORTARIA Nº 133 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

(NOMEIA EMPREGADO PÚBLICO)

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

ARTIGO 1º - ***NOMEAR*** a partir desta data, ***FERNANDA DO NASCIMENTO BINDILLATTI DE OLIVEIRA,*** portador(a) da cédula de identidade RG nº 46.808.892-1 - SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 356.236.268-40, para o emprego de provimento efetivo de **MONITOR ESCOLAR/ PROJETOS SOCIAIS,** nível salarial NB - referência 01, **em virtude de sua aprovação em 19º lugar em Concurso Público 002/2023,** e em conformidade com as Leis Complementares 10/2015 e 42/2023

ARTIGO 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 01 de outubro de 2026.

Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 01 de outubro de 2026.

Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Avenida 4, 381 - Fone: (19)3566-9090- CEP: 13.550-000 - Analândia/SP.
email: gabinete@analandia.sp.gov.br | site: www.analandia.sp.gov.br

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

PORTARIA Nº 134 DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

(DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR)

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o de "Relatório de Ocorrência" apresentado pela Sra. Kelly Regina dos Santos Soares Júlio, Secretaria Municipal de Educação e Sr. Antonio Carlos Rocha Junior, Responsável pelo Transporte Escolar, da Estância Climática de Analândia/SP., por meio do qual são levadas ao conhecimento da Administração informações acerca do servidor Oscar Mendes Tavares, motorista, quando no exercício de suas atribuições;

CONSIDERANDO que, pela necessidade de apuração administrativa de acidente com veículo da administração público e terceiros, envolvendo servidor público municipal, no exercício de suas funções, ocorrido na data de 02/07/2026.

CONSIDERANDO que, nos termos do parecer exarado pelo departamento jurídico, cuja cópia fica fazendo parte integrante desta Portaria, inclusive para fins de relatório circunstanciado dos fatos, constatou-se a necessidade de instauração de processo administrativo disciplinar para a apuração de eventuais faltas imputadas ao servidor;

CONSIDERANDO que, s.m.j., teria infringido o disposto no art. 102, I, II, III e IX, art. 103, I, XV e XVIII, todos dispostos na Lei Complementar Municipal nº 42/2024, c.c com o art. 482, b, da C.L.T., sendo passível de penalidade de demissão, e;

CONSIDERANDO que, nos termos da LC 42/2024, o processo administrativo disciplinar é o procedimento adequado para as causas que possam acarretar demissão do servidor público, e ainda, cc. Inciso XVII, do art. 121 e art. 135 todos do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - DETERMINAR a instauração do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 05/2026** em desfavor da empregado público municipal **OSCAR MENDES TAVARES,** portador da cédula de identidade RG nº. 13874186-4SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 010007518-56, com Matrículoa nº 12.899, então servidor de cargo de provimento efetivo de Motorista, para apurar possível infração ao disposto no art. 102, I, III e IX, art. 103, IX ambos da Lei Complementar Municipal nº 42/2024, c.c com o art. 482, b da CLT.

Avenida 4, 381 - Fone: (19)3566-9090- CEP: 13.550-000 - Analândia/SP.
email: gabinete@analandia.sp.gov.br | site: www.analandia.sp.gov.br

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

ARTIGO 2° - O presente processo administrativo disciplinar deverá ser processado e conduzido pela comissão processante composta pelos membros **André Luiz Bertole**, **Rafael Pinheiro Sertorio** e **Karen Sorensen**, sob a presidência o primeiro nomeado e com o acompanhamento da advogada **Renata Teresinha Serrate Camargo**, em atenção ao art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 42/2024.

ARTIGO 3° - Para cumprir as suas atribuições, fica estabelecido que a comissão processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer provas, admitidas em direito, que julgar pertinentes.

ARTIGO 4° - O presente processo administrativo disciplinar deverá estar concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da citação do empregado investigado, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstancias o exigirem e se tempestivamente requerido pelo presidente da comissão, nos termos do art. 139 da Lei Complementar Municipal nº 42/2024.

ARTIGO 5° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 07 de outubro de 2026.

Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia 07 de outubro de 2026.

Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Avenida 4, 381 - Fone: (19)3566-9090- CEP: 13.550-000 - Analândia/SP.
email: gabinete@analandia.sp.gov.br | site: www.analandia.sp.gov.br

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

PORTARIA Nº 135 DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

(DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR)

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o de "Relatório de Ocorrência", apresentado pela Sra. Graziele de Oliveira Bessa, Secretaria Municipal da Saúde, Protocolo nº 5026/26, por meio do qual são levadas ao conhecimento da Administração, informações acerca dos servidores Demilson Kleiner e Luiz Otavio Alcade Cid, quando no exercício de suas atribuições;

CONSIDERANDO que, pela necessidade de apuração e possíveis infrações disciplinares por parte de servidores públicos, e que, envolve veículos oficiais da frota municipal da saúde, quando no exercício de suas funções, ocorrido na data de 19/01/2026;

CONSIDERANDO ainda, os termos do relatório instruído com documentos, após parecer exarado pelo departamento jurídico, cujo expediente faz parte integrante desta Portaria, inclusive para fins de relatório circunstanciado dos fatos, constatou-se a necessidade de instauração de processo administrativo disciplinar para a apuração de eventuais faltas imputadas aos servidores;

CONSIDERANDO que, s.m.j., teriam infringido o disposto no art. 102, I, II, III e IX, art. 103, I, XV e XVIII, todos dispostos na Lei Complementar Municipal nº 42/2024, c.c com o art. 482, b, da C.L.T., sendo passível de penalidade de demissão, e;

CONSIDERANDO que, nos termos da LC 42/2024, o processo administrativo disciplinar é o procedimento adequado para as causas que possam acarretar demissão do servidor público, e ainda, cc. Inciso XVII, do art. 121 e art. 135, sem prejuízo da legislação correlata, todos do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - DETERMINAR a instauração do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 06/2026** em desfavor da empregado público municipal **DEMILSO KLEINER**, portador da cédula de identidade RG nº. 21.409.255/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 115.302.708-98, com Matrícula nº 1317 e **LUIZ OTAVIO ALCADE CID**, RG nº. 27.355.045-7/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 342.207.548-81 com Matrícula nº 12.393, então servidores de cargo de provimento efetivo de Motorista, para apurar possível infração ao disposto no art. 102, I, III e IX, art. 103, IX ambos da Lei Complementar Municipal nº 42/2024, c.c com o art. 482, b da CLT.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

ARTIGO 2° - O presente processo administrativo disciplinar deverá ser processado e conduzido pela comissão processante composta pelos membros **André Luiz Bertole, Rafael Pinheiro Sertorio e Karen Sorensen,** sob a presidência o primeiro nomeado e com o acompanhamento da advogada Renata Teresinha Serrate Camargo, em atenção ao art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 42/2024.

ARTIGO 3° - Para cumprir as suas atribuições, fica estabelecido que a comissão processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer provas, admitidas em direito, que julgar pertinentes.

ARTIGO 4° - O presente processo administrativo disciplinar deverá estar concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da citação do empregado investigado, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstancias o exigirem e se tempestivamente requerido pelo presidente da comissão, nos termos do art. 139 da Lei Complementar Municipal nº 42/2024.

ARTIGO 5° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 07 de outubro de 2026.

Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia 07 de outubro de 2026.

Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

PORTARIA Nº 136 DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

(DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR)

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o de "Relatório de Ocorrência", apresentado pela Sra. Graziele de Oliveira Bessa, Secretaria Municipal da Saúde, Protocolo nº 6389/26, por meio do qual são levadas ao conhecimento da Administração, informações acerca do servidor Jose Roberto Constantino, quando no exercício de suas atribuições;

CONSIDERANDO que, pela necessidade de apuração e possíveis infrações disciplinares por parte do servidor público, e que, envolve veículos oficiais da frota municipal da saúde, quando no exercício de suas funções, ocorrido respectivamente nas datas de 15/01/26, 30/09/2026, e demais apontamentos constantes do registro;

CONSIDERANDO ainda, os termos do relatório com documentos, após parecer exarado pelo departamento jurídico, cujo expediente faz parte integrante desta Portaria, inclusive para fins de relatório circunstanciado dos fatos, constatou-se a necessidade de instauração de processo administrativo disciplinar para a apuração de eventuais faltas imputadas aos servidores;

CONSIDERANDO que, s.m.j., teriam infringido o disposto no art. 102, I, II, III, IV,VI, IX e XIII, art. 103, XV, c.c. com os artigos 104 e 105, todos dispostos na Lei Complementar Municipal nº 42/2024, c.c com o art. 482, b, da C.L.T, sendo passível de penalidade de demissão, e;

CONSIDERANDO que, nos termos da LC 42/2024, o processo administrativo disciplinar é o procedimento adequado para as causas que possam acarretar demissão do servidor público, e ainda, cc. Inciso XVII, do art. 121 e art. 135, todos do mesmo diploma legal sem prejuízo da legislação correlata;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - DETERMINAR a instauração do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 07/2026** em desfavor do empregado público municipal **JOSE ROBERTO CONSTANTINO,** portador da cédula de identidade RG nº. 18.737.854 e inscrito no CPF/MF sob nº 107.001.928-32, com Matrícula nº 5169, então servidor de cargo de provimento efetivo de Motorista, para apurar possível infração ao disposto no art. 102, I, II, III, IV, VI, IX e XIII, art. 103, XV, c.c. com os artigos 104 e 105, todos dispostos na Lei Complementar Municipal nº 42/2024, c.c com o art. 482, b, da C.L.T.

Avenida 4, 381 - Fone: (19)3566-9090- CEP: 13.550-000 - Analândia/SP.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

ARTIGO 2° - O presente processo administrativo disciplinar deverá ser processado e conduzido pela comissão processante composta pelos membros **André Luiz Bertole, Rafael Pinheiro Sertorio e Karen Sorensen,** sob a presidência o primeiro nomeado e com o acompanhamento da advogada Renata Teresinha Serrate Camargo, em atenção ao art. 136 da Lei Complementar Municipal n° 42/2024.

ARTIGO 3° - Para cumprir as suas atribuições, fica estabelecido que a comissão processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer provas, admitidas em direito, que julgar pertinentes.

ARTIGO 4° - O presente processo administrativo disciplinar deverá estar concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da citação do empregado investigado, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstancias o exigirem e se tempestivamente requerido pelo presidente da comissão, nos termos do art. 139 da Lei Complementar Municipal n° 42/2024.

ARTIGO 5° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 07 de outubro de 2026.

Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia 07 de outubro de 2026.

Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Avenida 4, 381 - Fone: (19)3566-9090- CEP: 13.550-000 - Analândia/SP.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

PORTARIA N° 137 DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

(RETIFICA PORTATIA 109/2026 QUE NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE)

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária da Saúde Graziele de Oliveira Bessa através de ofício SMS 189 de 01 de outubro de 2026, protocolo 6391 da mesma data;

RESOLVE:

ARTIGO 1° - RETIFICAR o cabeçalho da portaria 109 de 2025 para constar como "PORTARIA N° 109 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025" e não "PORTARIA N° 109 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2029', conforme constou.

ARTIGO 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 07 de outubro de 2026.

Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 07 de outubro de 2026.

Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Avenida 4, 381 - Fone: (19)3566-9090- CEP: 13.550-000 - Analândia/SP.
email: gabinete@analandia.sp.gov.br | site: www.analandia.sp.gov.br

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

PORTARIA Nº 138 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

(DEGISNA GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO)

Silvana Marcia Perin Campbell Penna, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, o SRº MARCOS ANTONIO SEVERINO DA SILVA FILHO, que ocupa o cargo de contador da prefeitura, **CRC nº SP-345239/O-5** e o **SRº WAGNER ANTONIO BUZATTO FILHO,** engenheiro devidamente habilitado da Prefeitura, **CREA 5070476519** para respectivamente exercerem as funções de **GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO** do convênio a ser firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Estado de São Paulo através do Programa Casa Paulista – Desenvolvimento Urbano, no âmbito do Programa Bairro Paulista (Cidades Sustentáveis).

ARTIGO 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 08 de outubro de 2026.

Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 08 de outubro de 2026.

Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Avenida 4, 381 - Fone: (19)3566-9090- CEP: 13.550-000 - Analândia/SP.
email: gabinete@analandia.sp.gov.br | site: www.analandia.sp.gov.br

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

PORTARIA Nº 139 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

(NOMEIA EMPREGADO PÚBLICO)

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

ARTIGO 1º - ***NOMEAR*** a partir desta data, ***MARIA APARECIDA DE SOUSA LEITE,*** portador(a) da cédula de identidade RG nº 46.264.757-2 - SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 387.753.768-57, para o emprego de provimento efetivo de **MONITOR ESCOLAR/ PROJETOS SOCIAIS,** nível salarial NB - referência 01, **em virtude de sua aprovação em 20º lugar em Concurso Público 002/2023,** e em conformidade com as Leis Complementares 10/2015 e 42/2023

ARTIGO 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 13 de outubro de 2026.

Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 13 de outubro de 2026.

Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal